PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº830, DE 20 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Banco do Estado de São Paulo – S/A – BANESPA, Agência de Santa Albertina/SP – PAB – Carneirinho/MG, visando à concessão de empréstimos aos seus Servidores Públicos e Agentes Políticos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Carneirinho, Estado de Minas, autorizado a firmar com o Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA, agência de Santa Albertina/SP – PAB – Carneirinho/MG, convênio visando à concessão de empréstimo aos seus Servidores Públicos e Agentes Políticos, com a averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de julho de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária